

CHECK-LIST ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

		SIM	NÃO/NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES/EVENTOS
1	<ul style="list-style-type: none"> • Processo autuado no SEI/SISLOG - iniciado por Documento de Oficialização de Demanda - DOD expedido pelo setor requisitante <p>Fundamento: art. 7º, inciso I, c/c art. 8º do Decreto estadual nº 10.207/2023</p>			
2	<ul style="list-style-type: none"> • Portaria contendo a designação das funções essenciais <p>Fundamento: art. 7º, inciso II, c/c arts. 9º a 11 do Decreto estadual nº 10.207/2023 e Decreto estadual nº 10.216/2023</p>			
3.1	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do edital do certame que originou a Ata de Registro de Preços - ARP, com a sua disponibilização obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e, <u>se houver</u>, também no sítio eletrônico, Diário Oficial e jornal de grande circulação <p>Fundamento: art. 174, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e Despacho nº 785/2024/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado</p>			
3.2	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia da ARP, com a sua disponibilização obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e, <u>se houver</u>, também no sítio eletrônico, Diário Oficial e jornal de grande circulação <p>Fundamento: art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e Despacho nº 785/2024/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado</p>			
3.3	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia da minuta do contrato (anexo do edital de licitação) 			
3.4	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do parecer jurídico do órgão responsável pela análise do processo de contratação via Sistema de Registro de Preços - SRP 			
3.5	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia da ata da sessão do certame 			

3.6	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do termo de adjudicação do certame, com as disponibilizações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio de internet, Diário Oficial e jornal de grande circulação, <u>se houver</u> 			
3.7	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do termo de homologação do certame, com as disponibilizações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio de internet, Diário Oficial e jornal de grande circulação, <u>se houver</u> 			
4	<ul style="list-style-type: none"> • Estudo Técnico Preliminar - ETP (simplificado ou não) <p>Fundamento: art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso III, c/c arts. 12 a 16 do Decreto estadual nº 10.207/2023</p>			
5.1	<ul style="list-style-type: none"> • Orçamento estimado da contratação, a fim de atestar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos e/ou dos serviços a serem prestados com os preços de mercado. <p>Fundamento: art. 8º, caput, do Decreto estadual nº 7.437/2011 (art. 189 da Lei federal nº 14.133/2021) e art. 7º, inciso V, do Decreto estadual nº 10.207/2023.</p>			
5.2	<ul style="list-style-type: none"> • Evidências do orçamento estimado - são os documentos que lhe dão suporte e corroboram o seu teor <p>Fundamento: art. 18, caput, do Decreto estadual nº 10.207/2023</p>			
5.3	<ul style="list-style-type: none"> • Confirmar a vantajosidade (com o lançamento de justificativa) obtida com o processo de adesão em detrimento de eventual instauração de processo licitatório <p>Fundamento: art. 7º, inciso V, c/c art. 18 do Decreto estadual nº 10.207/2023</p>			
6	<ul style="list-style-type: none"> • Termo de Referência - TR/anteprojeto/projeto básico/projeto executivo <p>Fundamento: art. 7º, inciso VI, c/c arts. 19 a 25 do Decreto estadual nº 10.207/2023</p>			
7.1	<ul style="list-style-type: none"> • Prévia consulta ao órgão gerenciador para liberação da utilização da ARP no 			

	<p>quantitativo solicitado pelo órgão aderente</p> <p>Fundamento: art. 25 da Instrução Normativa nº 001/2024 - SEAD, caso o órgão gerenciador seja integrante da Administração Pública do Estado de Goiás - ou legislação diversa, caso o órgão gerenciador não seja integrante da Administração Pública do Estado de Goiás</p>			
7.2	<ul style="list-style-type: none"> • Prévia consulta e concordância expressa do fornecedor beneficiário da ARP <p>Fundamento: art. 25 da Instrução Normativa nº 001/2024 - SEAD, caso o órgão gerenciador seja integrante da Administração Pública do Estado de Goiás - ou legislação diversa, caso o órgão gerenciador não seja integrante da Administração Pública do Estado de Goiás</p>			
8	<ul style="list-style-type: none"> • Manifestação favorável da Secretaria-Geral de Governo - SGG para as adesões às ARP envolvendo soluções de tecnologia da informação e comunicação - TIC. <p>Fundamento: arts. 15 a 23 do Decreto estadual nº 10.680/2025 e Instrução Normativa nº 2/2026-SGG.</p>			
9	<ul style="list-style-type: none"> • Autorização da Unidade Central de Compras da Secretaria de Estado da Administração - SEAD para os casos de adesão por órgãos ou entidades estaduais de ARP formalizadas por outro órgão ou entidade das esferas federal ou estadual, inclusive sob os enfoques setoriais pertinentes (v.g., escola de governo, gestão de frotas, gestão de patrimônio etc.). <p>Fundamento: arts. 57 e 58 da Instrução Normativa nº 003/2023-SEAD.</p>			
10	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração da minuta do instrumento contratual com as especificidades do órgão/entidade contratante (admitidas adequações pontuais, desde que não descaracterizem a minuta contratual oriunda da ARP). <p>Fundamento: arts. 92 e 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 7º, inciso IX, c/c art. 26, inciso III, do Decreto estadual nº 10.207/2023, e arts. 60 e 62 da Instrução Normativa nº 003/2023-SEAD.</p>			

11.1	<ul style="list-style-type: none"> • Indicação dos recursos orçamentários por meio da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira - DAOF, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa. • OBS. O referido ato é passível de delegação, desde que exista previsão regulamentar (em decreto estadual) neste sentido, a ser verificada para cada exercício financeiro. • Fundamento: art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como art. 13º, § 3º, e, em caso de delegação, c/c art. 70, inciso I, todos do Decreto estadual nº 9.943/2021. 			
11.2	<ul style="list-style-type: none"> • Instrumento de Planejamento, Orçamento e Finanças - IPOF ou Registro de Descentralização Financeira - RDF (em caso de celebração de Termo de Descentralização Orçamentária - TDO), ambos com status liberado. <p>Fundamento: art. 11, inciso I, e, conforme o caso, art. 39, inciso I, todos do Decreto estadual nº 9.943/2021, além da Instrução Normativa nº 1.605/2025-SEE.</p>			
12	<ul style="list-style-type: none"> • Autorização do Ordenador de Despesa <p>OBS.: O referido ato de autorização é passível de delegação aos integrantes das respectivas unidades básicas dos órgãos ou entidades e, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, aos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, ao Delegado-Geral da Polícia Civil e ao Diretor-Geral de Polícia Penal, dentro das respectivas áreas de atuação.</p> <p>Fundamento: art. 28 do Decreto estadual nº 10.207/2023, art. 12, inciso III e parágrafo único, do Decreto estadual nº 9.943/2021 e Despacho nº 1.761/2021/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado</p>			
13	<ul style="list-style-type: none"> • Autorização governamental delegada. <p>OBS1.: A autorização em questão foi delegada aos titulares das respectivas pastas (Secretarias/Vice Governadoria/Controladoria-Geral do</p>			

	<p>Estado/Procuradoria-Geral do Estado) integrantes da Administração Pública estadual direta.</p> <p>OBS2.: A autorização em questão não se aplica às autarquias e fundações estaduais.</p> <p>Fundamento: art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012, e art. 1º do Decreto estadual nº 9.898/2021 (art. 189 da Lei federal nº 14.133/2021), além do Despacho nº 1.761/2021/GAB, com as complementações do Despacho nº 114/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado.</p>			
14.1	<ul style="list-style-type: none"> • CRC CADFOR (ou SICAF federal, conforme o caso) do pretenso contratado, que, quando regular e homologado, tem a aptidão de substituir os documentos de habilitação nele contemplados, sem prejuízo das suas conferências pela Administração. <p>Fundamento: art. 70, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto estadual nº 7.425/2011.</p>			
14.2	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação da regularidade jurídica - juntada dos atos constitutivos da pessoa jurídica ou do empresário individual e, <u>se for o caso</u>, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada <p>Fundamento: art. 66 da Lei nº 14.133/2021</p>			
14.3	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação da regularidade econômico-financeira - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, via de regra, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais <p>Fundamento: art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021</p>			

14.4	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação da regularidade econômico-financeira - inexistência de decretação de falência, a ser apurada com base em certidão emitida pelo Poder Judiciário estadual da sede da empresa ou do local da atividade do empresário individual <p>Fundamento: art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021</p>			
14.5	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação da regularidade fiscal do pretenso contratado, mediante inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. <p>Fundamento: art. 68, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.</p>			
14.6	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação da regularidade fiscal do pretenso contratado, mediante certidões atualizadas referentes às Fazendas Públicas federal, estadual e/ou municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás e o FGTS. <p>Fundamento: art. 68, incisos III e IV, da Lei estadual nº 14.133/2021.</p>			
14.7	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação da regularidade trabalhista, mediante certidão atualizada emitida pelo Poder Judiciário Trabalhista, relativamente ao pretenso contratado. <p>Fundamento: art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.</p>			
14.8	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação da regularidade social pelo pretenso contratado, mediante declaração atualizada de que não emprega menor. <p>Fundamento: art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.</p>			
14.9	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão atualizada de regularidade do pretenso contratado perante o CADIN do Estado de Goiás. <p>Fundamento: art. 6º, inciso I do caput e § 1º, da Lei estadual nº 19.754/2017, e art. 5º, inciso I do caput e § 1º, do Decreto estadual nº 9.142/2018.</p>			

14.10	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência - PCD's, para pessoas reabilitadas pela Previdência Social e para menores aprendizes, nos termos das leis específicas <p>Fundamento: art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021</p>			
14.11	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do pretenso contratado de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos legalmente impostos para a participação na licitação ou para a execução do contrato. <p>Fundamento: art. 7º, inciso III, e art. 14º da Lei nº 14.133/2021.</p>			
14.12	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de regularidade do pretenso contratado perante o CADFOR (SEAD/GO), comprovando a inexistência de suspensão/impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás. <p>Fundamento: art. 5º, § 4º, do Decreto estadual nº 7.425/2011.</p>			
14.13	<ul style="list-style-type: none"> • Consulta consolidada de pessoa jurídica expedida pelo TCU, o qual abarca o Cadastro de Licitantes Inidôneos, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP <p>Fundamento: Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário do TCU e art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021</p>			
14.14	<ul style="list-style-type: none"> • Atualização da declaração, pelo pretenso contratado, da sua caracterização como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP (apenas para o certame conduzido sob a égide da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha contado com licitação exclusiva ou cota reservada para ME ou EPP). <p>Fundamento: arts. 3º e 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006.</p>			

14.15	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante do endereço da sede da empresa (matriz e filial) 			
14.16	<ul style="list-style-type: none"> • Documento do representante legal da contratada ou do procurador outorgado com procuração que contenha poderes específicos para assinar o contrato 			
15	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de Programa de Integridade implantado no âmbito do pretenso contratado. <p>Fundamento: art. 1º da Lei estadual nº 20.489/2019 e Despacho nº 429/2024/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, ou, depois de finda a <i>vacatio legis</i>, nos termos da Lei estadual nº 23.863/2025.</p>			
16.1	<ul style="list-style-type: none"> • Parecer jurídico prévio elaborado pela Procuradoria Setorial (análise da legalidade do procedimento de contratação e das minutas correspondentes) 			
	Fundamento: art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 47 da Lei Complementar estadual nº 58/2006			
16.2	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação, pelo setor competente, acerca do atendimento das recomendações emanadas da Procuradoria Setorial 			
17	<ul style="list-style-type: none"> • Nota de Empenho ou Documento de Descentralização Orçamentária - DDO (em caso de celebração de Termo de Descentralização Orçamentária - TDO), no valor da despesa prevista para o respectivo exercício financeiro. <p>Fundamento: arts. 60 e 61 da Lei federal nº 4.320/1964 e art. 19 do Decreto estadual nº 9.943/2021.</p>			
18	<ul style="list-style-type: none"> • Versão final do contrato a ser assinado pelas partes, no momento oportuno. <p>Fundamento: arts. 91 e 92 da Lei federal nº 14.133/2021 e arts. 60 a 63 da Instrução Normativa nº 003/2023-SEAD.</p>			
19	<ul style="list-style-type: none"> • Convocação para a assinatura do contrato. <p>Fundamento: art. 90 da Lei federal nº 14.133/2021.</p>			

20.1	<ul style="list-style-type: none"> • Parecer jurídico conclusivo elaborado pela Procuradoria Setorial, se superior ao valor de alçada. <p>OBS.: Atualmente o valor de alçada é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), à exceção da Procuradoria Setorial da GOINFRA, cuja alçada é de R\$ 82.500.000,00 (oitenta e dois milhões e quinhentos mil reais).</p> <p>Fundamento: art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 47, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar estadual nº 58/2006, Portaria nº 266-GAB/2021-PGE, parágrafos 11º a 16º e alíneas c.1 e c.2 do parágrafo 27º da Nota Técnica 1/2021 - GAPGE.</p>			
20.2	<ul style="list-style-type: none"> • Despacho do Procurador-Geral do Estado (órgão central), se superior ao valor de alçada. <p>OBS.: Atualmente o valor de alçada é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), à exceção da Procuradoria Setorial da GOINFRA, cuja alçada é de R\$ 82.500.000,00 (oitenta e dois milhões e quinhentos mil reais).</p> <p>Fundamento: art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 47, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar estadual nº 58/2006, Portaria nº 266-GAB/2021-PGE, parágrafos 11º a 16º e alíneas c.1 e c.2 do parágrafo 27º da Nota Técnica 1/2021 - GAPGE.</p>			
20.3	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação, pelo setor competente, acerca do atendimento das recomendações emanadas da Procuradoria Setorial/Procuradoria-Geral do Estado, se necessário. 			

<p>21.1</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formalização da contratação pelas partes. <p>OBS.: São competentes para o ato, em representação da Administração Pública estadual, os titulares das Secretarias/Vice Governadoria/Controladoria-Geral do Estado/Procuradoria-Geral do Estado ou seus “correspondentes hierárquicos” (como, por exemplo, os Subsecretários), desde que, neste último caso, exista previsão regulamentar (em decreto estadual) expressa neste sentido, além dos Presidentes de autarquias e fundações.</p> <p>Fundamento: art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012 (art. 189 da Lei federal nº 14.133/2021), além do Despacho nº 1.761/2021/GAB, com as integrações do Despacho nº 114/2022/GAB, ambos da Procuradoria-Geral do Estado.</p>			
<p>21.2</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização da íntegra do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Sistema de Logística do Estado de Goiás - SISLOG (caso tenha tramitado neste sistema) e no sítio eletrônico do órgão ou entidade da Administração Pública estadual, além da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. <p>OBS.: A publicação do contrato ou instrumento equivalente no Diário Oficial da União - DOU (por extrato), quando a contratação for custeada, parcial ou totalmente, com recursos federais, somente deve ocorrer quando houver impositivo legal constante de lei, diploma normativo infralegal, ou do próprio convênio, termo de adesão ou outro ajuste que regre a relação jurídica entre os entes envolvidos.</p> <p>Fundamento: art. 94 da Lei nº 14.133/2021, art. 4º do Decreto estadual nº 7.425/2011, art. 6º, § 1º, inciso V, da Lei estadual nº 18.025/2013, art. 11 da Instrução Normativa nº 5/2023 - SEAD (aplicação analógica) e Despacho nº 785/2024/GAB, com as integrações do Despacho nº 1.557/2025, ambos da Procuradoria-Geral do Estado.</p>			

22	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação do recolhimento da garantia contratual, se for o caso. <p>Fundamento: arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.</p>			
-----------	---	--	--	--